

CÂMARA DE VEREADORES
FREDERICO WESTPHALEN-RS
PROTOCOLO
DATA: 06/08/2025
HORÁRIO: 15 H 50 MIN.
ASSINATURA: [assinatura]



LIDO NA SESSÃO
DE 12/08/25
SECRETÁRIO

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA DE VEREADORES DE FREDERICO WESTPHALEN

PROJETO DE LEI Nº 12/2025,

Dispõe sobre a criação, do Programa denominado "Constituição nas Escolas" no Município de Frederico Westphalen/RS e dá outras providências.

O Vereador Marcos Vinicius Ceratto Cerutti na qualidade de representante do poder Legislativo de Frederico Westphalen/RS, no uso das suas atribuições legais, submete à apreciação dos vereadores desta Casa, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica criado, no Município de Frederico Westphalen/RS, o Programa "Constituição nas Escolas" que tem por finalidade divulgar e desenvolver o conhecimento dos direitos

constitucionais aos alunos da rede pública de ensino municipal, ou seja, do ensino fundamental e médio.

Parágrafo único: é de livre arbítrio, das escolas privadas e comunitárias, a participação no programa sem ônus à prefeitura municipal.

Art. 2º O Programa "Constituição nas Escolas" será adequado ao calendário escolar anual (200 dias letivos), podendo, até mesmo ser estendido ao longo do ano, através de ações sem prejuízos aos Planos e Projetos Pedagógicos escolares existentes, referentes tanto ao ensino fundamental como ao médio e técnico, tendo como fundamentação legal os princípios da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB/Lei 9.394-1996).

Parágrafo 1. O Programa "Constituição nas Escolas" poderá firmar parcerias, convênios com instituições públicas, privadas, organizações do terceiro setor, tais como: redes de Ensino (Públicas, comunitárias, filantrópicas e Privadas), universidades. OAB, Ministério Público, OSCIPs, agências e escritórios renomados de advocacia, até mesmo com o apoio de profissionais e professores das áreas afins do direito ou que abordem assuntos constitucionais, tais como: direitos e garantias fundamentais, meio ambiente, etc.

Parágrafo 2. O Programa "Constituição nas Escolas" será regido pelos princípios da educação inclusiva, justiça social, respeito ao meio ambiente e a promoção do desenvolvimento intelectual, cultural de crianças e adolescentes.

Parágrafo 3. O Programa "Constituição nas Escolas" poderá receber auxílios financeiros, doações, verbas de emendas parlamentares e dotações orçamentárias dos governos estadual e federal.



PODER LEGISLATIVO

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA DE VEREADORES DE FREDERICO WESTPHALEN

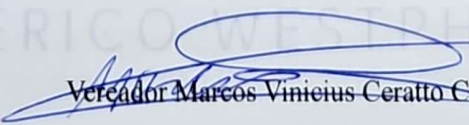
JUSTIFICATIVA

A cidadania é um processo de construção da consciência humana que se desenvolve através das práticas do conhecimento das leis, do senso de certo e errado, dos "Direitos e Deveres", bem como pelo despertar da solidariedade humana e pelas vivências nos meios sociais, tais como: escola, família, comunidades, bairros, atividades sócio-políticas-culturais e de lazer, ambientes de trabalho e similares.

OBJETIVOS

- I - Fortalecer o disposto no Art. 2º da LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação): A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.
- II - Conscientizar as crianças e adolescentes, do ensino fundamental e básico da rede pública, sobre a importância do conhecimento da Constituição para o exercício da cidadania, à prática dos valores éticos-morais, à ordem, ao desenvolvimento e ao progresso do município, do estado e da nação brasileira de maneira harmoniosa.
- III - Fortalecer os elos entre: estudantes-escola-comunidade pelas atividades socioculturais-educativas referentes aos ditames constitucionais.
- IV - Favorecer a cultura da paz, da boa ética, da civilidade, da justiça e da ordem.
- V - Redução de abusos e violências.
- VI - Fortalecer o respeito, a dignidade humana, a cidadania e a paz na sociedade através do conhecimento da Constituição Federativa da República do Brasil.

Frederico Westphalen/RS, 06 de agosto de 2025


Vereador Marcos Vinicius Ceratto Cerutti